

ADVERTE-SE QUE ESTA MINUTA CONSTITUI APENAS UM EXEMPLO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PARTICULARES, PELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADA CASO A CASO EM FUNÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES QUE TIVEREM LUGAR.

A AICCOPN NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INSUFICIENTE OU INDEVIDA ADAPTAÇÃO DO SEU CLAUSULADO.

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PARTICULARES

Entre,

Primeiro Outorgante: Nome, n.º contribuinte, estado civil, domicílio (ou no caso de se tratar de uma Sociedade, a respectiva sede social e se for caso, as filiais que interessem à execução do contrato), representado por (nome dos gerentes, administradores ou outras pessoas com poderes para obrigar a sociedade), contribuinte n.º, estado civil, domicílio, Bilhete de Identidade n.º,

E,

Segundo Outorgante: Nome, n.º contribuinte, estado civil, domicílio (ou no caso de tratar de uma Sociedade a respectiva sede social e, se for caso, as filiais que interessam à execução do contrato), titular – (Alvará n.º, contendo as seguintes Autorizações (....) adequadas à execução da obra), representado por (nome dos gerentes, administradores ou outras pessoas com poderes para obrigar a sociedade), contribuinte n.º, estado civil, domicílio, Bilhete de Identidade n.º,

É celebrado, nesta data, o seguinte **CONTRATO DE EMPREITADA** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1ª: OBJECTO

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante a Empreitada de ".....", sita....., (**identificação da obra**), obrigando-se este a executar a obra correspondente a trabalhos (**especificação técnica da obra**) para os quais se encontra devidamente habilitado.

Clausula 2ª: VALOR

O preço da EMPREITADA é globalmente de (.....) Euros (por extenso) a que acrescerá o I.V.A (Imposto Sobre o Valor Acrescentado) aplicável.

Clausula 3ª: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Primeiro Outorgante compromete-se a cumprir escrupulosamente os prazos de pagamento que serão: (mensais, trimestrais) após o início da obra, mediante (a entrada da factura correspondentes aos trabalhos periodicamente executados).

Clausula 4ª: PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo contratual para a execução dos trabalhos é o seguinte:

1. Início dos trabalhos:.....
2. Termo dos trabalhos:.....

Tudo conforme com o previsto no plano de trabalhos aprovado.

Clausula 5ª: GARANTIA

5.1. O Segundo Outorgante é responsável pela boa execução dos trabalhos contratados obrigando-se a executar os mesmos de acordo com as normas e técnicas de boa execução e em cumprimento da legislação aplicável.

5.2. O prazo de garantia da obra objecto deste contrato é de 5 anos contados a partir da sua entrega, devendo o Segundo Outorgante proceder às reparações e correcções necessárias e que resultem de deficiências de execução ou de vícios que lhe sejam imputáveis logo que seja solicitado por escrito pelo Primeiro Outorgante.

Clausula 6ª: CONDIÇÕES GERAIS

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato em conformidade com a sua proposta, o projecto, o caderno de encargos e plano de trabalhos e a legislação aplicável em vigor, dos quais declara ter integral conhecimento e perfeito entendimento, que depois de rubricados se dão aqui, para todos os efeitos, como reproduzidos e integrados e ainda de acordo com as instruções que lhe venham a ser dadas pelo Primeiro Outorgante ou pela fiscalização, pela qual será responsável (nome do responsável pela fiscalização da obra).

Clausula 7ª

7.1. O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar o cumprimento das normas legais de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho;

7.2. O Segundo Outorgante obriga-se a manter na obra apenas pessoal devidamente legalizado e a coberto do competente seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

7.3. As relações entre o Segundo Outorgante e o pessoal por ele contratado são completamente estranhas ao Primeiro Outorgante, nomeadamente no que diz respeito a salários, horários de trabalhos, direito a férias, subsídios, indemnizações, seguros e impostos.

Clausula 8ª

Este contrato é celebrado de boa fé e vai o mesmo ser feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Data:

Assinaturas:

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

OUTRAS CLAUSULAS QUE PODERÃO CONSTAR DO PRESENTE CONTRATO:

PENALIDADES E MULTAS:

O Segundo Outorgante, suportará a totalidade dos prejuízos causados nomeadamente por atrasos na execução da obra ou outros que lhe possam ser directamente imputados pelo Primeiro Outorgante.

Relativamente *ao terminus* do prazo de conclusão da obra e sem prejuízo da clausula relativa aos prazos de execução, pagará o Segundo Outorgante, em caso de atraso a multa diária de....., até à conclusão da obra.

MATERIAIS E EQUIPAMENTO

Os materiais e utensílios necessários à execução da obra e à boa execução do presente contrato serão fornecidos por....., sendo que, os materiais devem corresponder às características da obra e não podem ser de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

REVISÃO DE PREÇOS

No caso de haver lugar à revisão de preços, tal deverá respeitar a legislação em vigor.
(DL n.º 6/2004, de 6 de Janeiro)

TRABALHOS A MAIS

Os trabalhos a mais podem ser exigidos ao Segundo Outorgante desde que sejam aprovados e ordenados por escrito pelo Primeiro Outorgante e desde que sejam feitas alterações ao plano convencionado e lhe sejam fornecidos os planos, desenhos, perfis, mapa da natureza e volume dos trabalhos e demais elementos técnicos indispensáveis para a perfeita execução e realização das respectivas medições.

O Segundo Outorgante tem direito a um acréscimo do preço estipulado, correspondente ao acréscimo da despesa e trabalho e a uma prorrogação do prazo para a execução da obra.

RECEPÇÃO DA OBRA

FORO

As partes Outorgantes consideram competente para dirimir qualquer eventual litígio emergente do presente contrato de Empreitada o foro.....

OU

CLAUSULA DE ARBITRAGEM

As partes Outorgantes, ao abrigo do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, consideram competente para dirimir qualquer eventual litígio emergente do presente contrato de subempreitada, o **Centro de Arbitragem da AICCOPN**, com sede na Rua Álvares Cabral n.º 306 – Porto.

As partes consideram abrangidos no conceito de litígio, para além das questões de natureza contenciosa, quaisquer outras emergentes do presente contrato,

designadamente as relacionadas com a eventual necessidade de precisar, completar, actualizar ou mesmo rever o presente contrato.

As partes renunciam ao foro comum, sendo competente o **Centro de Arbitragem da AICCOPN**, com sede no local acima referido.